



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 031/2004 **Projeto de lei nº 13/2004**

Em 14/02/2004

Súmula: Autoriza o Município a fornecer, gratuitamente, os medicamentos e insumos destinados ao tratamento e controle do diabetes.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizada a distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, de medicamentos e insumos destinados ao tratamento e controle aos diabéticos residentes no Município de Carambeí.

Parágrafo único - Consideram-se pessoas beneficiárias dessa Lei, aquelas cuja renda familiar seja igual ou inferior a três salários mínimos.

Art. 2º . Para efeito dessa Lei, a "cesta básica" de medicamentos e insumos, a ser distribuída nas unidades de Saúde pública do Município, compreende os seguintes itens:

- I - insulina;
- II - antidiabéticos orais;
- III - reagentes para exames;
- IV - seringas para aplicação de insulina;
- V - fitas reagentes;
- VI - adoçantes dietéticos;
- VII - material de informação e orientação e educativo para o acompanhamento e controle da doença.

Art. 3º . As despesas decorrentes da implementação desta Lei constarão na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí.

Art. 4º . Fica o Município autorizado a celebrar convênios para atender ao disposto nesta Lei.

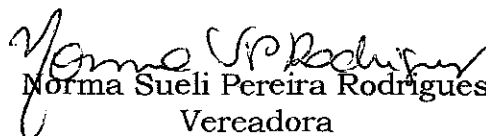


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

Art. 5º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004.


Norma Sueli Pereira Rodrigues
Vereadora